

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 987, DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

Cria cargo na Estação Rodoviária e de outras
providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de funcionalismo da Estação Rodoviária, mais um cargo de Bilheteiro e um de Auxiliar, com os seguintes salários de Cr\$ 723.000 (setecentos-e-oitenta-e-três-mil-cruzeiros) e Cr\$ 771.240 (setecentos-e-estenta-e-um-mil-oitocentos-e-quarenta-cruzeiros).


Art. 2º - Para atender, no corrente exercício, as despesas de correntes de artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários.

Art. 3º - A partir de 1966, os orçamentos municipais contarão com dotação própria para atender ao disposto nesta lei.


Art. 4º - Severadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Emão, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Feita na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 do outubro de 1965.-



- Prefeito Municipal -
(Aurelio Gervasio Franco)



- Secretário -
(Igneo Almeida Neves)